

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Jacobina*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO ERRATA .....



## DECRETO ERRATA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO FINANCEIRO Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Jacobina, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, sanciona o seguinte Decreto:

**1. CONSIDERANDO** a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**2. CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 244 de 12 de fevereiro de 2021 que declara estado de calamidade pública no Município de Jacobina, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**3. CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº 2.705 de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 26 de janeiro de 2021, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Jacobina, com efeitos até 30 de junho de 2021, a partir de sua publicação;

**4. CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2453, de 18 de janeiro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, afeto por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação de pessoal, aquisição de bens e serviços e locação e aquisição de máquinas e equipamentos, além de respaldo a convênios e congêneres na área de saúde, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no Município.

**§ 1º** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais) incluindo na ação o elemento de despesa a seguir detalhados:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
GABINETE DO PREFEITO

| SUPLEMENTAÇÃO                             |                                           |                                                                       |                                                            |       |             |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| ÓRGÃO                                     | UNIDADE                                   | FUNCIONAL / PROGRAMA                                                  | SEGUNDO A NATUREZA                                         | FONTE | VALOR (R\$) |
| 02.05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    | 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 10.122.0016.4000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CORONAVÍRUS (COVID-19) | 3.3.50.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 0114  | 518.000,00  |
| Total do Crédito Adicional Extraordinário |                                           |                                                                       |                                                            |       | 518.000,00  |

**Art. 2º** Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Extraordinário, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias constantes no decreto de crédito extraordinário nº 05 de 18 de fevereiro de 2021, na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64:

| ANULAÇÃO:                                 |                                           |                                                                       |                                               |       |             |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-------------|
| ÓRGÃO                                     | UNIDADE                                   | FUNCIONAL / PROGRAMA                                                  | SEGUNDO A NATUREZA                            | FONTE | VALOR (R\$) |
| 02.05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE    | 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 10.122.0016.4000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA CORONAVÍRUS (COVID-19) | 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente | 0114  | 518.000,00  |
| Total do Crédito Adicional Extraordinário |                                           |                                                                       |                                               |       | 518.000,00  |

**§ 1º** Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e física

**§ 2º** Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA**, em 24 de março de 2021.

  
**TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal